

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 117, de 19 de dezembro de 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil reais), para atender a programação constante ao Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, de correrão excesso de arrecadação na fonte de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

0400 – SEC MUN DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS

0402 – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Recurso de Todas as Fontes

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

FUNÇÃO: 15 SUBFUNÇÃO: 451 PROGRAMA: 0012 PROJETO: 1545100121.059	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA Desenvolvimento da Estrutura do Município Obras diversas – Emendas Especiais - Manutenção da infraestrutura do município com emendas especiais
---	--

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
-----	-------	--------	---------------	---------------------

F	1.706	4.4.90.39	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	800.000,00
F	1.706	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL				1.800.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 117/2023

Ilustríssimo Senhor Presidente

O presente projeto de lei tem o objetivo de abertura de crédito especial que terá como objetivo o remanejamento financeiro no município de cajueiro da paria, para tal se necessitou enviar o presente projeto para que se fosse aberto Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Nesse sentido, nada mais justo de que o município aporte a referida criação de crédito especial, garantindo assim o respectivo recurso ao município de Cajueiro da Praia.

Nesse sentido, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto. Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 06 de dezembro de 2023.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

Ofício n. 02-19-12/GAB/2023

Cajueiro da Praia - PI, 19 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Denis Monteiro de Brito
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade de abertura de crédito especial do referido tema, e já estando no fim do período legislativo deste ano, de modo que enviamos o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**, para fins de apreciação, **em regime urgência**, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Assim, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia